



## **DECISÃO ADJUDICATÓRIA E HOMOLOGATÓRIA**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** a abertura dos autos do processo licitatório nº 12/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024 que tem como objeto aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza e gêneros alimentícios destinados às atividades deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Controlador Geral, **fls. 962/965** e da Procuradoria Jurídica, **fls. 00**, atuantes como segunda linha de defesa, nos termos do art. 169, inciso II da lei regente, no sentido de que não há óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto a regularidade dos documentos que instruem este processo, visto que foram respeitados os comandos da legislação aplicada ao caso;

**CONSIDERANDO** que o objeto licitado além de conveniente é também essencial para o bom andamento dos serviços, garantindo um ambiente higienizado e seguro para os servidores, parlamentares e visitantes, permanecendo presente a conveniência da contratação;

### **RESOLVE:**

I – Nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, acolhendo o julgamento proferido pela pregoeira, responsável pela condução do certame, **ADJUDICAR** o objeto deste certame às licitantes *Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho Martins; N&C Comércio e Distribuição de Descartáveis Ltda; Rogério Ribeiro Vidigal Comércio; Aliança Comércio e Distribuição Ltda; H&I Distribuidora Ltda, Wtrade Intermediação de Negócios Ltda; Empreendimento Comercial Seara Ltda, M&C Varejo Ltda, Comercial Vener Ltda; Juarez Antônio Rodrigues e Distribuidora Simões e Santos*, que fornecerão o objeto ora licitado, por atender as exigências do edital regente para o fim almejado, e **HOMOLOGAR** o processo licitatório, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº 03/2024.

II – **DETERMINAR** a expedição do instrumento contratual competente e ato contínuo seja encaminhado às adjudicatárias a fim de proceder a execução do objeto de acordo com a demanda solicitada, encaminhando, também, uma cópia para a Gerência de Material e Patrimônio que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade;

III – **DETERMINAR** a publicação do extrato do instrumento contratual, na forma da lei, para conhecimento geral e ato contínuo o arquivamento dos autos.

Gabinete da Presidência, em Sete Lagoas/MG, 2ª feira, 20 de maio de 2024.

**CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do Poder Legislativo Municipal